

Proc.

UFV  
Nº 7897/19  
113 12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
REITORIA

CONTRATO N.º 0081/2020

Contrato que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, e a **FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA (FACEV)** nos termos a seguir expostos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, aqui designada simplesmente **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Demetrius David da Silva, e, de outro lado a **FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA**, sediada no *Campus* Universitário, Viçosa – MG, Vila Gianetti, Casa 03, CEP 36.570-900, inscrita no CNPJ nº 02.414.568/0001-84, por seu Diretor-Presidente, Edgard Francisco Alves, doravante denominada simplesmente **FACEV**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 007897/2019 – Dispensa de Licitação nº 54/2019**, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, submetendo-se, no que couber, às demais disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 8.958/94, resolvem celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da FACEV, para gerenciar os recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 8649/2019/MC-FNDE/CECANE, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Federal de Viçosa

DC



UFV  
Nº 7897/19  
114 1 2

para execução do projeto CECANE UFV 2020, conforme termos e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Contrato firmado entre as partes terá validade até dia 31 de agosto de 2020, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. Em caso de prorrogação do Termo de Execução Descentralizada entre a UNIVERSIDADE e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, do Ministério da Educação, o presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A UNIVERSIDADE repassará à FACEV a quantia de R\$ 477.941,10 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos) para a execução do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do Contrato fica assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE803373, emitida em 12/12/2019, à conta do Programa de Trabalho nº 128035, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte nº 8108000000.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO FORO

5.1. Atribui-se ao presente Contrato o valor de R\$ 477.941,10 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

EG




UFV  
Nº 7897/19  
115 12

5.2. O Foro competente para conhecimento e solução das questões derivadas deste Contrato, é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

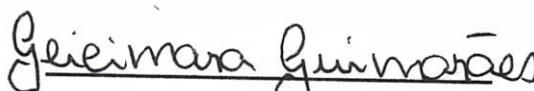
Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Viçosa, 13 de Setembro de 2020.



Prof. Demetrius David da Silva  
Reitor da UFV

Rejane Nascentes  
Reitora em Exercício



PI Edgard Francisco Alves  
Diretor-Presidente da FACEV

Geicimara Guimarães  
Superintendente de Projetos  
FACEV

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

